



Carutapera
Juntos construindo o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de materiais de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual e de Testes imunocromatográficos rápidos COVID-19 IgG/IgM para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera no enfrentamento do coronavírus (Covid-19), a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que no último ano, em nível mundial, o sistema de saúde pública vem enfrentando uma crise sanitária decorrente da disseminação e proliferação do novo coronavírus (covid-19).

2.2. Mediante essa realidade e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro adotou providências a fim de combater a sua transmissão no país.

2.3. A Federação, bem como seus estados, inclusive o do Maranhão, vem tomando medidas para diminuir a proliferação dos casos e impedir o colapso da rede pública de saúde.

2.4. A Prefeitura de Carutapera, de forma veemente, também vem atuando para dirimir as consequências desta pandemia.

2.5. No entanto, são alarmantes os números de casos de infectados e, de acordo com os dados da agência da ONU, os números seguem crescente no Brasil, que possui hoje mais de 14.000.000 (quatorze milhões) de casos, aproximando-se ainda dos 400.000 (quatrocentos mil) óbitos.

2.6. O Governo do Maranhão, que já contabiliza mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) casos de infectados e aproximadamente 7.000 (sete mil) mortes, também tem mostrado grande preocupação com o avanço do coronavírus nos municípios do interior do estado.

2.7. Em Carutapera a disseminação do vírus tem sido controlada graças aos incessantes esforços com atuação significativa de prevenção da contaminação.

2.8. Diante do supracitado, **considerando** que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

2.9. **Considerando** que se trata de demanda específica, não havendo disponibilidade contratual, contrato vigente ou até ata de registro de preços desta prefeitura com valor coerente ao praticado no mercado que garanta o fornecimento de testes rápidos para diagnosticar contaminados pela Covid – 19 e Equipamentos de Proteção Individual para garantir a atuação dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia;

2.10. Considerando que já foram tomadas providências para instaurar procedimento licitatório para a contratação de empresa para objeto supracitado para atender a demanda do ano de 2022 e que, no entanto, não há tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório sem acarretar prejuízo aos munícipes e aos profissionais municipais;

2.11. **Considerando** que todo o arcabouço jurídico já supracitado visa reduzir os impactos decorrente das demandas emergências ocasionadas pelo Covid-19. Nessa perspectiva, a Administração Pública deve se valer dessas prerrogativas para contornar o risco de infecção aos funcionários municipais, principalmente aos profissionais da saúde que estão na linha de frente do combate à pandemia;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.12. Considerando que os equipamentos de proteção individual são destinados à proteção contra situações capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos profissionais que desempenham suas funções nas áreas de risco e que os testes de rápidos para detectar os infectados permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde deste município e que a ausência dos materiais ocasionará relevável dificuldade na identificação dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus. Assim, os Equipamentos e os Testes são de grande importância para preservar a integridade física dos profissionais municipais, bem como prover a segurança dos indivíduos que atendem. Resta, portanto, justificada a pretendida contratação.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A pretendida contratação reger-se-á pela art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto nº 36.597, de 17 de março de 2021, do Estado do Maranhão, Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Decreto Municipal nº 19, de 29 de março de 2021.

4. QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de materiais de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual e de Testes imunocromatográficos rápidos COVID-19 IgG/IgM para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera no enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

4.2. Os quantitativos foram estimados numa previsão de consumo pela Secretaria Municipal de Saúde para 90 (noventa) dias serão distribuídos prioritariamente para os profissionais de saúde na linha de frente do combate à pandemia e aos demais profissionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carutapera.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ÁLCOOL EM GEL A 70% INPM 500G. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO GEL INCOLOR LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO EMBALADO COM VÁLVULA DOSADORA E ANTI RETORNO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO DE 500G.	UND	1000
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR) DOBRÁVEL, TAMANHO REGULAR, FILTRO DE PARTÍCULAS CLASSE PFF2 (EQUIVALENTE A N95), EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), UTILIZADA PARA REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS POTENCIALMENTE INFECTANTES. FORMATO DOBRÁVEL. AFIXAÇÃO POR UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PEÇA NO ALTO DA CABEÇA, E OUTRA NA PARTE INFERIOR, PARA AJUSTE DA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. UMA TIRA DE MATERIAL MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL NA PARTE SUPERIOR INTERNA DA PEÇA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/TEM-CA E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE. FACE SHIELD. ANTI RESPINGOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE E AJUSTÁVEL, ANATÔMICA, POSSUIR PROTEÇÃO PETG E ELÁSTICO AJUSTÁVEL, GARANTINDO MAIS CONFORTO NA UTILIZAÇÃO, SENDO LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO ADULTO.	UND	1200
4	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM: TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - USO PROFISSIONAL.	UND	5300

4.2 Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

4.2.1 Especificações Técnicas

4.2.1.1. Para o fornecimento adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI's e Testes Imunocromatográficos Rápidos COVID-19 IgG/IgM, objeto desse termo de referência,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), etc; consoante também às prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2 Quantidades estimadas

4.2.2.1 Levando em consideração o cenário instalado por conta da pandemia pela propagação da contaminação da Covid-19 ser em nível mundial, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção das necessidades decorrente dessa crise sanitária no município de Carutapera, tendo em vista não haver disponibilidade contratual, contrato vigente ou até ata de registro de preços desta prefeitura com valor coerente ao praticado no mercado que garanta o fornecimento de testes rápidos para diagnosticar contaminados pela Covid – 19 e Equipamentos de Proteção Individual e que já foram tomadas providências para instaurar procedimento licitatório para a contratação de empresa para objeto supracitado para atender a demanda do ano de 2022, no entanto, não havendo tempo hábil para a conclusão deste sem acarretar prejuízo aos munícipes e aos profissionais municipais;

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos e testes em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura.

5.2. Os equipamentos e testes serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carutapera no horário de expediente.

5.3. A Nota Fiscal será emitida em 02 (duas) vias legíveis, sendo que a 1ª via fica em poder da Unidade recebedora dos materiais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1.1. A simples entrega dos equipamentos e testes, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato e sua consequente aceitação:

6.1.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;

6.1.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

6.1.4. Os equipamentos e testes deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as marcas oferecidas.

6.1.5. Os equipamentos e testes serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

6.1.6. Os equipamentos e testes contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6.1.7. Os equipamentos e testes devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABTN, INMETRO, ANVISA, etc; consoante também às prescrições condas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos equipamentos e testes a serem fornecidos;
- b)** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c)** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- d)** Substituir eventuais equipamentos e testes que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;
- e)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos e testes por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d)** Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do objeto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de proteção individuais e testes rápidos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual e testes rápidos, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregues.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento das propostas será considerado do tipo Menor Preço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

12.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera.

13. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;

13.2. Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carutapera, 02 de fevereiro de 2022.

Lunna Lark Quadros Maia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Carutapera
Portaria nº 435/2021 – GAB/PMC

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA
Em, 02/02/2022**

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal